INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA

Termo de Referência 42/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2026	158138-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	CARLOS DIEGO DOS SANTOS CARVALHO	07/08/2026 14:24 (v 0.6)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23381.004789.2026-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n.° 158138-135/2026
(Processo Administrativo n.° 23381.004789.2026-83)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na organização, planejamento, coordenação, operacionalização e execução de evento institucional, visando ao atendimento das necessidades do 8º Encontro de Extensão e Cultura – ENEX 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PROMOÇÃO DE EVENTOS - Serviços de organização, planejamento, coordenação, operacionalização e execução de evento					

1	institucional, visando ao atendimento das necessidades do 8º Encontro de Extensão e Cultura – ENEX 2026.	14591	Serviço	1	R$ 43.700,00	R$ 43.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 43.700,00**	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, passíveis de descrição precisa no Termo de Referência, permitindo a formulação de propostas em condições de ampla competitividade e o julgamento objetivo das ofertas.

1.2.1. Embora o objeto envolva a execução integrada de diversos serviços destinados à organização, planejamento, coordenação, operacionalização e execução de evento institucional, as atividades que o compõem — tais como locação e montagem de estruturas temporárias, fornecimento de equipamentos de sonorização, iluminação, projeção, mobiliário, comunicação visual, credenciamento, apoio operacional, cerimonial e demais serviços correlatos — são amplamente ofertadas por empresas especializadas no mercado, cujas características técnicas, requisitos de desempenho, critérios de qualidade e condições de execução encontram-se consolidados e podem ser definidos objetivamente pela Administração.

1.2.3. Ademais, a prestação dos serviços não demanda solução tecnológica inovadora, desenvolvimento intelectual específico ou metodologia exclusiva de determinado fornecedor, inexistindo peculiaridades que inviabilizem a definição objetiva do objeto ou restrinjam a competitividade do certame. Assim, a seleção da proposta mais vantajosa poderá ser realizada mediante critérios objetivos de julgamento, observando-se as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de ***30 (trinta) dias***, contados a partir da data de convocação do contratado para aceitar o instrumento substitutivo do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com a Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização do 8º Encontro de Extensão e Cultura – ENEX 2026, evento institucional promovido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal da Paraíba – IFPB, previsto para ocorrer no período de 11 a 13 de agosto de 2026, no município de João Pessoa/PB.

2.2. O ENEX constitui o principal evento institucional voltado à socialização, divulgação e integração das ações de extensão e cultura desenvolvidas no âmbito do IFPB, reunindo estudantes, servidores, gestores, parceiros institucionais e representantes da comunidade externa para apresentação de projetos, intercâmbio de experiências extensionistas e fortalecimento da interação entre a instituição e a sociedade. Trata-se de ação estratégica destinada à disseminação dos resultados produzidos pelas atividades extensionistas, ao fortalecimento da curricularização da extensão e à consolidação das políticas institucionais de extensão e cultura.

2.3. A realização do evento encontra-se diretamente alinhada à missão institucional do IFPB de promover educação pública, gratuita e de qualidade, integrada ao ensino, à pesquisa, à extensão, à inovação e à cultura, contribuindo para o desenvolvimento social, científico, tecnológico e regional. Além disso, a contratação guarda consonância com os objetivos estratégicos previstos no Planejamento Estratégico Institucional, especialmente aqueles relacionados ao

fortalecimento da extensão, à integração com a sociedade, à valorização das manifestações culturais, à ampliação do impacto social das ações institucionais e ao aprimoramento da governança e da excelência na prestação dos serviços públicos.

2.4. A natureza do evento demanda elevado grau de planejamento, coordenação e integração operacional, envolvendo a execução simultânea de diversos serviços especializados, tais como elaboração do planejamento executivo, organização logística, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, fornecimento de equipamentos de sonorização, iluminação e projeção, mobiliário, comunicação visual, credenciamento, apoio operacional, cerimonial, recepção, acessibilidade, suporte técnico e demais serviços indispensáveis à adequada realização do evento.

2.5. Embora a instituição disponha de servidores responsáveis pelo planejamento e coordenação das ações institucionais de extensão e cultura, a execução operacional dos serviços necessários à realização do evento não integra as atribuições dos cargos efetivos da instituição, tampouco há estrutura administrativa, operacional ou recursos materiais suficientes para executar, diretamente, todas as atividades especializadas exigidas para um evento dessa natureza e complexidade.

2.6. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada revela-se medida necessária para assegurar a adequada execução do objeto, não se enquadrando nas hipóteses de vedação previstas no art. 48 da Lei nº 14.133 /2021, uma vez que os serviços a serem contratados possuem natureza predominantemente operacional, logística e técnica especializada, distinta das atribuições ordinárias desempenhadas pelos servidores públicos da instituição.

2.7. A opção pela contratação de uma única empresa especializada mostra-se tecnicamente mais vantajosa sob os aspectos da eficiência administrativa, da economicidade e da gestão contratual, considerando que o objeto caracteriza-se pela elevada interdependência entre os diversos serviços que o compõem. A centralização da execução contratual em um único contratado possibilita maior integração entre as atividades, reduz riscos de incompatibilidade operacional, facilita a coordenação das equipes envolvidas, simplifica a fiscalização contratual, assegura a responsabilização objetiva pela execução do objeto e contribui para o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

2.8. Além disso, a contratação proporciona maior segurança administrativa, padronização dos procedimentos executivos, racionalização dos recursos públicos e mitigação dos riscos inerentes à realização de evento institucional de grande porte, assegurando que todas as etapas sejam conduzidas de forma integrada, observando os padrões de qualidade, segurança, acessibilidade, sustentabilidade e eficiência exigidos pela Administração Pública.

2.9. Registra-se, por fim, que a presente contratação visa exclusivamente à prestação de serviços especializados de organização e execução de evento institucional, não havendo indicação ou necessidade de adoção de marca, fabricante ou modelo específico, tampouco restrição injustificada à competitividade, observando-se os princípios da isonomia, da ampla competição, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, por constituir medida indispensável à realização do ENEX 2026, assegurando condições adequadas para a execução de um dos mais relevantes eventos institucionais do IFPB, em consonância com os objetivos estratégicos da instituição e com os princípios que regem a Administração Pública.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10783898000175-0-000007/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 29/04/2025;

III) Id do item no PCA: 915;

IV) Classe/Grupo: 962 - SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO RELACIONADOS AS ARTES CÊNICAS E OUTROS ESPETÁCULOS AO VIVO;

V) Identificador da Futura Contratação: 158138-129/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de evento institucional, visando à realização do 8º Encontro de Extensão e Cultura – ENEX 2026, promovido pelo Instituto Federal da Paraíba – IFPB, compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, comunicação visual, apoio operacional e demais serviços necessários à plena execução do evento, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

3.2. A solução contempla todas as etapas necessárias ao ciclo de vida da contratação, abrangendo o planejamento executivo, mobilização de recursos humanos e materiais, transporte, montagem das estruturas, instalação dos equipamentos, realização de testes operacionais, acompanhamento técnico durante todo o período do evento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados, desmontagem, retirada integral das estruturas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, assegurando a entrega do objeto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

3.3. Constituem parte integrante da solução, no mínimo:

I. planejamento operacional das atividades, observando o cronograma estabelecido pela Contratante;

II. fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, tablados, estruturas em Box Truss, estruturas metálicas, estandes modulares, gradis, mobiliário, tendas e demais estruturas temporárias previstas na contratação;

III. fornecimento, instalação, operação e manutenção dos equipamentos necessários à realização do evento, compreendendo, quando aplicável, sistemas de sonorização, iluminação, projeção, instalações elétricas temporárias, cabeamento, acessórios e demais equipamentos correlatos;

IV. produção, impressão, instalação e retirada dos materiais de comunicação visual, compreendendo banners, painéis, faixas, testeiras, sinalização, elementos gráficos e demais peças publicitárias previstas nas especificações técnicas;

V. fornecimento dos materiais destinados ao credenciamento, identificação e controle de acesso dos participantes, incluindo pulseiras de identificação e demais insumos necessários ao funcionamento do evento;

VI. disponibilização de equipe técnica qualificada para execução, acompanhamento e suporte operacional durante todas as fases da contratação, responsabilizando-se pela montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos;

VII. fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos, dispositivos de fixação, sistemas de segurança, equipamentos de proteção individual, transporte, carga, descarga, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto; e

VIII. execução dos serviços observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança estrutural, instalações elétricas, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, bem como as determinações dos órgãos competentes, quando exigíveis.

3.4. Todos os equipamentos, estruturas e materiais empregados deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e acabamento, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

3.5. A solução foi concebida considerando todas as fases da execução contratual, privilegiando a integração entre os diversos serviços que compõem o objeto, de forma a assegurar compatibilidade técnica entre as estruturas, racionalização dos recursos empregados, eficiência logística, segurança operacional e cumprimento do cronograma do evento, reduzindo riscos de descontinuidade ou incompatibilidade entre os serviços contratados.

3.6. Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando que a execução do objeto demanda conhecimentos

específicos, equipamentos próprios, mão de obra qualificada, coordenação logística integrada e capacidade operacional para gerenciar simultaneamente diversas atividades interdependentes, características que não integram as atribuições ordinárias da Administração.

3.7. Sob a perspectiva econômica, a contratação integrada dos serviços proporciona maior eficiência administrativa, padronização da execução, racionalização dos custos de mobilização e desmobilização, redução de interfaces contratuais, otimização da fiscalização e mitigação dos riscos decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores para serviços altamente interdependentes, representando, assim, a solução mais vantajosa para a Administração.

3.8. As exigências de qualificação técnica deverão restringir-se à comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e porte com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e as disposições da Lei nº 14.133 /2021.

3.9. Em razão da elevada interdependência entre os serviços que compõem a solução, da necessidade de compatibilidade entre estruturas, equipamentos, comunicação visual, logística e apoio operacional, bem como da conveniência administrativa de centralização da responsabilidade pela execução contratual, recomenda-se que o objeto seja executado por um único contratado, assegurando uniformidade na prestação dos serviços, maior eficiência na gestão contratual, adequada coordenação das atividades e responsabilização integral pela execução do objeto.

3.10. A solução proposta observa os princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade, da padronização, da sustentabilidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, encontrando-se em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e apta a atender, de forma adequada, segura e tempestiva, às necessidades institucionais relacionadas à realização do 8º Encontro de Extensão e Cultura – ENEX 2026.

3.11. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, adjudicatária, a atribuição de fornecer:

ITEM	CATSER	TIPO DE SERVIÇO OU MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	14591	Produtor Cultural	Produtor Cultural - Profissional responsável por coordenar o conjunto de itens relacionados ao evento, responsável, também, pelo planejamento e organização de eventos culturais, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela CONTRATADA, controlar horários, realizar direção de palco, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva - Diária de 8 horas.	Profissional	Diária	4
2	14591	Intérprete de Libras	Intérprete de Libras - Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras a eventos específicos ao público externo, lembrando que esse item se faz necessário que seja solicitado em dupla em eventos de mais de 1 (uma) hora de duração. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento - Diária de 6 horas.	Profissional	Diária	18
3	14591	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído - Diária 8 horas.	Profissional	Diária	6
		Tablado -	Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tablado (praticável) destinado à realização de apresentações culturais, medindo 4,00 m x 2,70 m, acrescido de extensão frontal semicircular medindo 4,00 m x 0,70 m, formando área de destaque para apresentações. Estrutura modular metálica de alta resistência, com piso em compensado naval antiderrapante, revestido integralmente com carpete na cor roxa, devidamente nivelado e acabado. O tablado deverá possuir altura compatível com a finalidade do evento, escada de acesso e, quando			

4	14591	Tipo I	necessário, rampa de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 9050. A estrutura deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis de segurança, estabilidade e capacidade de carga, incluindo sistema de aterramento, quando exigido, e demais requisitos estabelecidos pelo CREA e pelo Corpo de Bombeiros Militar, compreendendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem após sua conclusão.	Tablado	Diária	3
5	14591	Palco – Tipo I	Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de palco medindo 6,00 m x 6,00 m, constituído por estrutura modular metálica de alta resistência, com piso em compensado naval de, no mínimo, 20 mm, revestido com carpete ou outro material de acabamento adequado às características do evento, devidamente nivelado e com capacidade de carga compatível com apresentações artísticas e culturais. O palco deverá possuir escada de acesso com corrimão, rampa de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 9050, guarda-corpo e fechamento lateral quando tecnicamente exigidos, bem como cobertura em estrutura metálica com lona vinílica branca, impermeável, antichama, antimofo e resistente às intempéries. A estrutura deverá atender integralmente às normas técnicas de segurança, estabilidade e capacidade estrutural, contemplando sistema de aterramento, quando aplicável, e demais exigências dos órgãos competentes, incluindo CREA e Corpo de Bombeiros Militar. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, transporte, mão de obra especializada, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem após o encerramento das atividades.	Palco	Diária	3
6	14591	Box Truss	Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas modulares em alumínio tipo Box Truss/Q30 ou superior, destinadas à sustentação de elementos cenográficos, comunicação visual, iluminação e ambientação do evento, compreendendo: 01 (uma) estrutura para backdrop medindo 10,00 m x 3,00 m; 01 (uma) estrutura quadrada medindo 4,00 m x 4,00 m, com 3,00 m de altura; 01 (um) pórtico de entrada medindo 10,00 m x 4,00 m, com testeira superior medindo 10,00 m x 1,00 m para aplicação de comunicação visual; 01 (uma) estrutura medindo 6,00 m x 2,50 m destinada ao suporte cenográfico do palco das apresentações culturais; e 02 (duas) torres de iluminação com 3,00 m de altura, adequadas à fixação de refletores e demais equipamentos de iluminação cênica. Todas as estruturas deverão ser fabricadas em alumínio de alta resistência, montadas por profissionais qualificados, com utilização de bases, conexões, contrapesos, estaiamentos e demais acessórios necessários para garantir a estabilidade e segurança da instalação. As estruturas deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, contemplando, quando exigido, sistema de aterramento e demais requisitos de segurança estabelecidos pelo CREA e pelo Corpo de Bombeiros Militar. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, transporte, mão de obra especializada, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem após a sua conclusão.	Box Truss	Metro Linear	459
7		Estrutura Metálica para	Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura confeccionada em metalon galvanizado 20 mm x 20 mm, medindo 6,00 m x 3,00 m, destinada à sustentação e instalação de banner ou outro elemento de comunicação visual suspenso. A estrutura deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) reforços internos distribuídos de forma a garantir a estabilidade, rigidez e adequada distribuição das cargas. A instalação será realizada de forma suspensa, mediante utilização de cabos de aço, cintas, manilhas, grampos, esticadores e demais acessórios apropriados, compatíveis com as características estruturais do local do evento e dimensionados para suportar com segurança a carga aplicada. A montagem deverá observar as normas técnicas	Estrutura	Unidade	4

		Fixação de Banner Suspenso	de engenharia e segurança aplicáveis, contemplando os dispositivos necessários para fixação, nivelamento, travamento e estabilidade da estrutura, bem como atender às exigências dos órgãos competentes, incluindo, quando aplicável, as normas do CREA e do Corpo de Bombeiros Militar. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, transporte, mão de obra especializada, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem ao término das atividades.			
8	14591	Estande – TIPO I	Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas modulares destinadas à exposição institucional e ao credenciamento dos participantes, compreendendo estande modular medindo 26,00 m x 0,50 m, confeccionado em sistema modular com perfis de alumínio anodizado e painéis em TS (octanorm ou equivalente), contemplando instalações elétricas e hidráulicas compatíveis com a finalidade de utilização, quando necessárias. O objeto compreende, ainda, o fornecimento de 01 (um) balcão de credenciamento em TS, medindo 6,00 m x 0,50 m, com 1,00 m de altura, dotado de comunicação visual aplicada em sua face frontal, conforme layout fornecido pela Contratante. Todas as estruturas deverão apresentar acabamento uniforme, estabilidade, perfeito nivelamento e condições adequadas de utilização, observando as normas técnicas de segurança, acessibilidade e instalações elétricas aplicáveis. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instalações, transporte, mão de obra especializada, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem após sua conclusão.	Estande	Diária	3
9	14591	Disciplinador	Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de gradil separador de público confeccionado em plástico de alta resistência (polietileno ou material equivalente), medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento x 1,20 m de altura, dotado de base fixa ou removível que assegure estabilidade durante a utilização e sistema de encaixe entre módulos, permitindo a formação contínua de barreiras para isolamento, direcionamento e controle do fluxo de pessoas. As peças deverão apresentar acabamento uniforme, resistência a impactos e às intempéries, sendo adequadas para utilização em ambientes internos e externos. A instalação deverá observar as normas de segurança aplicáveis, garantindo a estabilidade das estruturas e a adequada organização dos espaços destinados ao público. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, transporte, mão de obra especializada, montagem, manutenção durante a realização do evento e desmontagem após sua conclusão.	Disciplinador	Diária	135
10	14591	Faixa em Lona Personalizada	Prestação de serviços de confecção, impressão digital e fornecimento de faixa em lona vinílica, medindo 0,90 m x 1,20 m, impressa em alta resolução (mínimo de 720 dpi), em policromia (4x0 cores), utilizando tecnologia de impressão digital com tinta solvente, eco solvente, UV ou tecnologia equivalente, resistente às intempéries e à exposição solar. A peça deverá possuir acabamento perimetral com reforço, solda eletrônica ou bainha, conforme a forma de instalação, e ilhoses metálicos galvanizados quando necessários à fixação. A arte gráfica será fornecida pela Contratante, cabendo à Contratada realizar os ajustes técnicos necessários para impressão, produção e entrega do material em perfeitas condições de utilização.	Faixa	Unidade	4
11	14591	Painel em Lona Personalizado	Prestação de serviços de confecção, impressão digital, fornecimento, instalação e posterior retirada de painel em lona vinílica, medindo 2,00 m x 5,00 m, impresso em alta resolução (mínimo de 720 dpi), em policromia (4x0 cores), utilizando tecnologia de impressão digital com tinta solvente, eco solvente, UV ou equivalente. O painel deverá possuir acabamento com reforço perimetral, solda eletrônica e ilhoses metálicos, quando aplicáveis, garantindo resistência mecânica e adequada fixação. A instalação deverá ser executada por equipe especializada, utilizando todos os materiais, ferragens e acessórios necessários	Painel	Unidade	2

			para perfeita fixação, alinhamento e tensionamento da lona, assegurando acabamento uniforme, sem rugas, dobras, ondulações ou imperfeições visuais. A prestação dos serviços compreende a produção, transporte, instalação, manutenção durante o evento e retirada do material após sua conclusão.			
12	14591	Banner Personalizado	Prestação de serviços de confecção, impressão digital, fornecimento e instalação de banners em lona vinílica destinados à comunicação visual do evento, compreendendo 01 (um) banner medindo 10,00 m x 3,00 m e 04 (quatro) banners medindo 6,00 m x 3,00 m, impressos em alta resolução (mínimo de 720 dpi), em policromia (4x0 cores), utilizando tecnologia de impressão digital com tinta solvente, eco solvente, UV ou equivalente. Os materiais deverão possuir acabamento reforçado, com ilhoses metálicos galvanizados, solda eletrônica e reforço perimetral, conforme a forma de instalação. Os banners destinados às estruturas suspensas deverão ser instalados sobre estruturas em metalon ou similares, mediante utilização de cola de contato de alta aderência, fitas técnicas, abraçadeiras ou outros sistemas de fixação compatíveis, conforme a necessidade técnica, garantindo perfeito tensionamento, alinhamento e acabamento, sem formação de bolhas, amassados, vincos, dobras ou quaisquer imperfeições que comprometam a qualidade estética da comunicação visual. A prestação dos serviços compreende a produção, transporte, instalação, manutenção durante o evento e retirada após sua conclusão.	Conjunto Banners	1	1
13	14591	Pulseira de Identificação Personalizada	Prestação de serviços de confecção e fornecimento de pulseiras personalizadas para identificação e controle de acesso ao evento, confeccionadas em material sintético de alta resistência (Tyvek®, vinil, tecido, poliéster, nylon ou equivalente, conforme especificação da Contratante), resistentes à água, ao rasgo e à manipulação durante todo o período de realização do evento. As pulseiras deverão possuir impressão personalizada em policromia ou monocromia, contendo identidade visual do evento, logomarca institucional e demais informações definidas pela Contratante, além de sistema de fechamento inviolável, não reutilizável e de alta segurança, impedindo sua remoção sem rompimento. A prestação dos serviços compreende a criação da prova digital para aprovação, impressão, acabamento, embalagem e entrega das pulseiras prontas para utilização.	Pulseira	Unidade	3000

3.12. A solução proposta visa assegurar a adequada realização do **8º Encontro de Extensão e Cultura – ENEX 2026** , mediante a disponibilização de infraestrutura, equipamentos, comunicação visual e serviços especializados compatíveis com a dimensão e a complexidade do evento, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento da programação técnico-científica, cultural e extensionista. Busca-se, com isso, garantir a segurança, a acessibilidade, a funcionalidade e a qualidade da execução do evento, promovendo a integração entre a comunidade acadêmica e a sociedade, a socialização das ações de extensão e cultura desenvolvidas no âmbito do Instituto Federal da Paraíba – IFPB e o fortalecimento da imagem institucional, em consonância com sua missão e objetivos estratégicos.

3.13. Essa descrição da solução como um todo visa atender aos requisitos do inciso IV, art. 9º, da IN SEGES n.º 58, de 8 de agosto de 2022, fornecendo uma visão abrangente da proposta de contratação dos serviços de promoção de evento institucional, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como nas diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Logística Sustentável – PDLS 2025–2029 do Instituto Federal da Paraíba:

4.1.1. A Contratada deverá adotar práticas que promovam a redução da geração de resíduos sólidos durante a execução dos serviços, realizando a segregação, acondicionamento, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente produzidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.2. Os materiais empregados na comunicação visual, estruturas temporárias e demais elementos utilizados na execução do objeto deverão, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, privilegiar materiais reutilizáveis, recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, bem como processos produtivos que reduzam o consumo de recursos naturais.

4.1.3. A Contratada deverá adotar medidas voltadas ao uso racional de energia elétrica e demais recursos naturais durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento, utilizando equipamentos em adequado estado de conservação e, preferencialmente, de maior eficiência energética, quando compatíveis com a execução do objeto.

4.1.4. Durante a execução contratual, a Contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e acessibilidade aplicáveis, promovendo condições adequadas para trabalhadores, participantes e demais usuários do evento, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas pertinentes.

4.1.5. Ao término da execução dos serviços, a Contratada deverá promover a retirada integral das estruturas, equipamentos, materiais e resíduos de sua responsabilidade, restituindo os ambientes utilizados nas mesmas condições de conservação, limpeza e funcionamento em que foram disponibilizados pela Administração, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

4.1.6. Adotar práticas compatíveis com as diretrizes do Plano Diretor de Logística Sustentável do IFPB, especialmente aquelas relacionadas à inserção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, ao uso racional dos recursos naturais, à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual e à gestão ambientalmente adequada dos resíduos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.3.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de evento institucional, de natureza não continuada, com execução concentrada em período previamente definido, cujas obrigações contratuais são objetivamente mensuráveis e passíveis de acompanhamento integral pela fiscalização da Administração.

4.3.2. A exigência de garantia contratual, no presente caso, revelar-se-ia desproporcional em relação à natureza, ao vulto e aos riscos inerentes à contratação, podendo acarretar custos adicionais às licitantes, com reflexos na formação dos preços e potencial redução da competitividade do certame, sem representar benefício proporcional à mitigação dos riscos contratuais.

4.3.3. Ademais, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais em todas as fases da execução, incluindo planejamento, montagem, operacionalização, desmontagem e recebimento dos serviços, possibilitando a adoção tempestiva das medidas corretivas eventualmente necessárias.

4.3.4. Registra-se, ainda, que a Administração dispõe de instrumentos suficientes para resguardar o interesse público, tais como o acompanhamento da execução contratual, o recebimento provisório e definitivo dos serviços, a retenção de pagamentos em caso de inadimplemento, a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, bem como a responsabilização da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, mecanismos que se mostram adequados e suficientes para mitigar os riscos inerentes à presente contratação.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução dos serviços terá início imediatamente após o aceite do instrumento substitutivo do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a Contratada observar rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração, de forma a assegurar que todas as estruturas, equipamentos e serviços estejam integralmente concluídos antes do início da programação oficial do 8º Encontro de Extensão e Cultura – ENEX 2026, previsto para ocorrer no período de 11 a 13 de agosto de 2026.

5.1.2. A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I. reunião inicial de alinhamento com a equipe de fiscalização para definição do cronograma executivo;

II. elaboração do planejamento operacional da execução;

III. mobilização de pessoal, equipamentos, materiais e veículos;

IV. transporte dos materiais até o local do evento;

V. montagem das estruturas, instalações elétricas temporárias, equipamentos e elementos de comunicação visual;

VI. realização dos testes operacionais e correção de eventuais inconformidades;

VII. acompanhamento técnico permanente durante todo o período de realização do evento;

VIII. manutenção preventiva e corretiva das estruturas e equipamentos sempre que necessário;

IX. desmontagem integral das estruturas e equipamentos;

X. retirada dos materiais utilizados, limpeza das áreas ocupadas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

ETAPA	PRAZO
Reunião de alinhamento e planejamento executivo	Após emissão da Ordem de Serviço
Mobilização dos recursos	Conforme cronograma aprovado pela fiscalização
Montagem das estruturas e instalações	Em período anterior ao evento, conforme cronograma da Administração
Testes operacionais	Antes do início da programação oficial
Execução e operação dos serviços	11 a 13 de agosto de 2026
Desmontagem e desmobilização	Imediatamente após o encerramento do evento, conforme cronograma aprovado

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados no **Espaço Cultural José Lins do Rego, localizado na Rua Abdias Gomes de Almeida, nº 800, Bairro Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP 58042-900**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, caso haja necessidade superveniente.

5.3. Os serviços serão executados nos horários definidos pela Administração, podendo compreender atividades em período diurno e noturno, inclusive sábados, domingos e feriados, sempre que necessário ao cumprimento do cronograma do evento, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Durante a execução contratual deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes rotinas:

I. comparecimento às reuniões convocadas pela fiscalização;

II. cumprimento integral do cronograma executivo;

III. montagem das estruturas observando as normas técnicas de segurança e acessibilidade;

IV. realização de testes prévios em todos os equipamentos;

V. manutenção de equipe técnica durante toda a realização do evento;

VI. substituição imediata de equipamentos, estruturas ou materiais que apresentem defeitos ou desempenho inadequado;

VII. atendimento imediato às determinações da fiscalização;

VIII. desmontagem e retirada integral dos materiais ao término do evento.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, veículos e mão de obra necessários à execução do objeto, incluindo, entre outros:

ITEM	CATSER	TIPO DE SERVIÇO OU MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	UNIDADE DE REFERÊNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	14591	Produtor Cultural	Produtor Cultural - Profissional responsável por coordenar o conjunto de itens relacionados ao evento, responsável, também, pelo planejamento e organização de eventos culturais, sujeito à prévia aprovação pela CONTRATANTE, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela CONTRATADA, controlar horários, realizar direção de palco, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva - Diária de 8 horas.	Profissional	Diária	4
2	14591	Intérprete de Libras	Intérprete de Libras - Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras a eventos específicos ao público externo, lembrando que esse item se faz necessário que seja solicitado em dupla em eventos de mais de 1 (uma) hora de duração. Deverá se apresentar 01 hora antes do início do evento - Diária de 6 horas.	Profissional	Diária	18
3	14591	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas dependências do evento, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído - Diária 8 horas.	Profissional	Diária	6
			Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tablado (praticável) destinado à realização de apresentações culturais, medindo 4,00 m x 2,70 m, acrescido de extensão frontal			

4	14591	Tablado - Tipo I	semicircular medindo 4,00 m x 0,70 m, formando área de destaque para apresentações. Estrutura modular metálica de alta resistência, com piso em compensado naval antiderrapante, revestido integralmente com carpete na cor roxa, devidamente nivelado e acabado. O tablado deverá possuir altura compatível com a finalidade do evento, escada de acesso e, quando necessário, rampa de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 9050. A estrutura deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis de segurança, estabilidade e capacidade de carga, incluindo sistema de aterramento, quando exigido, e demais requisitos estabelecidos pelo CREA e pelo Corpo de Bombeiros Militar, compreendendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem após sua conclusão.	Tablado	Diária	3
5	14591	Palco – Tipo I	Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de palco medindo 6,00 m x 6,00 m, constituído por estrutura modular metálica de alta resistência, com piso em compensado naval de, no mínimo, 20 mm, revestido com carpete ou outro material de acabamento adequado às características do evento, devidamente nivelado e com capacidade de carga compatível com apresentações artísticas e culturais. O palco deverá possuir escada de acesso com corrimão, rampa de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 9050, guarda-corpo e fechamento lateral quando tecnicamente exigidos, bem como cobertura em estrutura metálica com lona vinílica branca, impermeável, antichama, antimofo e resistente às intempéries. A estrutura deverá atender integralmente às normas técnicas de segurança, estabilidade e capacidade estrutural, contemplando sistema de aterramento, quando aplicável, e demais exigências dos órgãos competentes, incluindo CREA e Corpo de Bombeiros Militar. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, transporte, mão de obra especializada, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem após o encerramento das atividades.	Palco	Diária	3
6	14591	Box Truss	Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas modulares em alumínio tipo Box Truss/Q30 ou superior, destinadas à sustentação de elementos cenográficos, comunicação visual, iluminação e ambientação do evento, compreendendo: 01 (uma) estrutura para backdrop medindo 10,00 m x 3,00 m; 01 (uma) estrutura quadrada medindo 4,00 m x 4,00 m, com 3,00 m de altura; 01 (um) pórtico de entrada medindo 10,00 m x 4,00 m, com testeira superior medindo 10,00 m x 1,00 m para aplicação de comunicação visual; 01 (uma) estrutura medindo 6,00 m x 2,50 m destinada ao suporte cenográfico do palco das apresentações culturais; e 02 (duas) torres de iluminação com 3,00 m de altura, adequadas à fixação de refletores e demais equipamentos de iluminação cênica. Todas as estruturas deverão ser fabricadas em alumínio de alta resistência, montadas por profissionais qualificados, com utilização de bases, conexões, contrapesos, estaiamentos e demais acessórios necessários para garantir a estabilidade e segurança da instalação. As estruturas deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, contemplando, quando exigido, sistema de aterramento e demais requisitos de segurança estabelecidos pelo CREA e pelo Corpo de Bombeiros Militar. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, transporte, mão de obra especializada, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem após a sua conclusão.	Box Truss	Metro Linear	459
			Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura confeccionada em metalon galvanizado 20 mm x 20 mm, medindo 6,00 m x 3,00 m, destinada à sustentação e instalação de banner ou outro elemento de comunicação visual suspenso. A estrutura deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) reforços internos distribuídos de forma a garantir a estabilidade,			

7		Estrutura Metálica para Fixação de Banner Suspenso	rigidez e adequada distribuição das cargas. A instalação será realizada de forma suspensa, mediante utilização de cabos de aço, cintas, manilhas, grampos, esticadores e demais acessórios apropriados, compatíveis com as características estruturais do local do evento e dimensionados para suportar com segurança a carga aplicada. A montagem deverá observar as normas técnicas de engenharia e segurança aplicáveis, contemplando os dispositivos necessários para fixação, nivelamento, travamento e estabilidade da estrutura, bem como atender às exigências dos órgãos competentes, incluindo, quando aplicável, as normas do CREA e do Corpo de Bombeiros Militar. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, transporte, mão de obra especializada, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem ao término das atividades.	Estrutura	Unidade	4
8	14591	Estande – TIPO I	Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas modulares destinadas à exposição institucional e ao credenciamento dos participantes, compreendendo estande modular medindo 26,00 m x 0,50 m, confeccionado em sistema modular com perfis de alumínio anodizado e painéis em TS (octanorm ou equivalente), contemplando instalações elétricas e hidráulicas compatíveis com a finalidade de utilização, quando necessárias. O objeto compreende, ainda, o fornecimento de 01 (um) balcão de credenciamento em TS, medindo 6,00 m x 0,50 m, com 1,00 m de altura, dotado de comunicação visual aplicada em sua face frontal, conforme layout fornecido pela Contratante. Todas as estruturas deverão apresentar acabamento uniforme, estabilidade, perfeito nivelamento e condições adequadas de utilização, observando as normas técnicas de segurança, acessibilidade e instalações elétricas aplicáveis. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instalações, transporte, mão de obra especializada, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem após sua conclusão.	Estande	Diária	3
9	14591	Disciplinador	Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de gradil separador de público confeccionado em plástico de alta resistência (polietileno ou material equivalente), medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento x 1,20 m de altura, dotado de base fixa ou removível que assegure estabilidade durante a utilização e sistema de encaixe entre módulos, permitindo a formação contínua de barreiras para isolamento, direcionamento e controle do fluxo de pessoas. As peças deverão apresentar acabamento uniforme, resistência a impactos e às intempéries, sendo adequadas para utilização em ambientes internos e externos. A instalação deverá observar as normas de segurança aplicáveis, garantindo a estabilidade das estruturas e a adequada organização dos espaços destinados ao público. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, transporte, mão de obra especializada, montagem, manutenção durante a realização do evento e desmontagem após sua conclusão.	Disciplinador	Diária	135
10	14591	Faixa em Lona Personalizada	Prestação de serviços de confecção, impressão digital e fornecimento de faixa em lona vinílica, medindo 0,90 m x 1,20 m, impressa em alta resolução (mínimo de 720 dpi), em policromia (4x0 cores), utilizando tecnologia de impressão digital com tinta solvente, eco solvente, UV ou tecnologia equivalente, resistente às intempéries e à exposição solar. A peça deverá possuir acabamento perimetral com reforço, solda eletrônica ou bainha, conforme a forma de instalação, e ilhoses metálicos galvanizados quando necessários à fixação. A arte gráfica será fornecida pela Contratante, cabendo à Contratada realizar os ajustes técnicos necessários para impressão, produção e entrega do material em perfeitas condições de utilização.	Faixa	Unidade	4
			Prestação de serviços de confecção, impressão digital, fornecimento, instalação e posterior retirada de painel em lona vinílica, medindo 2,00 m x 5,00 m, impresso em alta resolução (mínimo de 720 dpi), em policromia (4x0 cores), utilizando			

11	14591	Painel em Lona Personalizado	tecnologia de impressão digital com tinta solvente, eco solvente, UV ou equivalente. O painel deverá possuir acabamento com reforço perimetral, solda eletrônica e ilhoses metálicos, quando aplicáveis, garantindo resistência mecânica e adequada fixação. A instalação deverá ser executada por equipe especializada, utilizando todos os materiais, ferragens e acessórios necessários para perfeita fixação, alinhamento e tensionamento da lona, assegurando acabamento uniforme, sem rugas, dobras, ondulações ou imperfeições visuais. A prestação dos serviços compreende a produção, transporte, instalação, manutenção durante o evento e retirada do material após sua conclusão.	Painel	Unidade	2
12	14591	Banner Personalizado	Prestação de serviços de confecção, impressão digital, fornecimento e instalação de banners em lona vinílica destinados à comunicação visual do evento, compreendendo 01 (um) banner medindo 10,00 m x 3,00 m e 04 (quatro) banners medindo 6,00 m x 3,00 m, impressos em alta resolução (mínimo de 720 dpi), em policromia (4x0 cores), utilizando tecnologia de impressão digital com tinta solvente, eco solvente, UV ou equivalente. Os materiais deverão possuir acabamento reforçado, com ilhoses metálicos galvanizados, solda eletrônica e reforço perimetral, conforme a forma de instalação. Os banners destinados às estruturas suspensas deverão ser instalados sobre estruturas em metalon ou similares, mediante utilização de cola de contato de alta aderência, fitas técnicas, abraçadeiras ou outros sistemas de fixação compatíveis, conforme a necessidade técnica, garantindo perfeito tensionamento, alinhamento e acabamento, sem formação de bolhas, amassados, vincos, dobras ou quaisquer imperfeições que comprometam a qualidade estética da comunicação visual. A prestação dos serviços compreende a produção, transporte, instalação, manutenção durante o evento e retirada após sua conclusão.	Conjunto Banners	1	1
13	14591	Pulseira de Identificação Personalizada	Prestação de serviços de confecção e fornecimento de pulseiras personalizadas para identificação e controle de acesso ao evento, confeccionadas em material sintético de alta resistência (Tyvek®, vinil, tecido, poliéster, nylon ou equivalente, conforme especificação da Contratante), resistentes à água, ao rasgo e à manipulação durante todo o período de realização do evento. As pulseiras deverão possuir impressão personalizada em policromia ou monocromia, contendo identidade visual do evento, logomarca institucional e demais informações definidas pela Contratante, além de sistema de fechamento inviolável, não reutilizável e de alta segurança, impedindo sua remoção sem rompimento. A prestação dos serviços compreende a criação da prova digital para aprovação, impressão, acabamento, embalagem e entrega das pulseiras prontas para utilização.	Pulseira	Unidade	3000

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, testes operacionais, manutenção durante o evento, suporte técnico, desmontagem e retirada integral das estruturas e equipamentos ao término das atividades.

5.6.2. Os serviços deverão ser executados de forma integrada e coordenada, compreendendo todas as etapas de planejamento, organização, logística, montagem, operação e desmontagem, de modo a assegurar o pleno funcionamento das atividades programadas durante todo o período de realização do evento.

5.6.3. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto deverão estar contemplados na proposta comercial, incluindo despesas com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, fretes, alimentação, hospedagem, combustíveis, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, seguros, equipamentos de proteção individual – EPIs, sinalização, licenças eventualmente necessárias e demais despesas indispensáveis ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

5.6.4. A Contratada será responsável pela compatibilização entre os diversos serviços contratados, devendo executar as atividades de forma coordenada, observando os horários definidos pela Contratante, de modo a não comprometer o cronograma de montagem, realização e desmontagem do evento.

5.6.5. Antes do início da execução, a Contratada deverá realizar vistoria técnica no local do evento, quando convocada pela Administração, para verificação das condições de acesso, infraestrutura disponível, pontos de energia elétrica, limitações físicas, locais de instalação das estruturas e demais informações necessárias ao adequado planejamento da execução.

5.6.6. Todas as estruturas, equipamentos e instalações temporárias deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testadas, niveladas, fixadas e aptas à utilização antes do início da programação oficial do evento, permanecendo sob responsabilidade da Contratada durante todo o período de execução.

5.6.7. Caberá à Contratada observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança estrutural, instalações elétricas, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, bem como atender às exigências dos órgãos competentes, inclusive quanto às orientações do Corpo de Bombeiros Militar, quando aplicáveis.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de montagem, realização do evento e desmontagem das estruturas, permanecendo à disposição da Contratante para atendimento imediato às determinações da fiscalização até o recebimento definitivo dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. acompanhar e verificar o cumprimento do cronograma físico de execução, observando os prazos de mobilização, montagem, operação, desmontagem e desmobilização previstos pela Administração;

6.16.2. inspecionar as estruturas temporárias, equipamentos, instalações elétricas, comunicação visual, mobiliários e demais elementos fornecidos pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais documentos contratuais;

6.16.3. acompanhar a realização dos testes operacionais das estruturas e equipamentos, certificando-se de seu perfeito funcionamento antes do início da programação oficial do evento;

6.16.4. verificar a disponibilização e permanência da equipe técnica, do preposto e dos demais profissionais exigidos para a adequada execução dos serviços, durante todas as etapas do evento;

6.16.5. fiscalizar o cumprimento das normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, instalações elétricas, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, bem como das determinações dos órgãos competentes, quando exigíveis;

6.16.6. registrar em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo falhas, irregularidades, atrasos, não conformidades e as respectivas providências adotadas pela Contratada;

6.16.7. determinar a imediata correção, substituição ou complementação de estruturas, equipamentos, materiais ou serviços que apresentem defeitos, inadequações ou desconformidade com as especificações contratuais, sem ônus para a Administração;

6.16.8 acompanhar a desmontagem das estruturas, a retirada dos equipamentos e a limpeza dos ambientes utilizados, verificando a completa desmobilização dos recursos empregados e a restituição dos espaços nas condições originalmente disponibilizadas;

6.16.9. subsidiar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e emissão dos respectivos registros e relatórios de fiscalização.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. Verificar, previamente à liquidação e ao pagamento das despesas, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante o procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos cuja atualização seja exigida pela legislação ou pelo instrumento contratual.

6.21.2. Acompanhar a execução administrativa do contrato, promovendo a conferência da documentação apresentada pela Contratada para fins de faturamento, instrução processual, recebimento dos serviços, aplicação de eventuais glosas, registro de ocorrências, formalização de alterações contratuais, quando cabíveis, e adoção das providências necessárias à regular execução contratual.

6.21.3. Controlar os prazos contratuais, acompanhar a vigência do contrato, a emissão da ordem de serviço, a execução financeira, a eventual necessidade de alteração contratual, aplicação de sanções administrativas, encerramento do ajuste e demais atos administrativos relacionados à gestão do contrato, comunicando tempestivamente ao gestor do contrato qualquer situação que possa comprometer sua regular execução ou demandar providências da Administração.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias;**

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **1,0% (um por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

8.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.3.1. não produziu os resultados acordados,

8.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Cumprimento integral dos prazos e etapas previstos no cronograma de execução aprovado pela Administração, especialmente quanto à montagem, instalação, testes operacionais, disponibilização dos serviços durante a realização do evento e desmontagem das estruturas.

8.4.2. Conformidade das estruturas, equipamentos, materiais, mobiliários, elementos de comunicação visual e demais serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo requisitos de segurança, acessibilidade, funcionalidade, acabamento e desempenho operacional.

8.4.3. Disponibilização e permanência da equipe técnica, do preposto e dos demais profissionais necessários à adequada execução dos serviços, durante todas as fases do evento, observando-se os quantitativos, qualificações e condições exigidas pela Administração.

8.4.4. Pleno funcionamento das estruturas, equipamentos e instalações disponibilizadas, sem interrupções, falhas operacionais ou indisponibilidades que comprometam o desenvolvimento da programação oficial do evento.

8.4.5. Atendimento tempestivo às solicitações da fiscalização, inclusive quanto à correção, substituição ou complementação de estruturas, equipamentos, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidades durante a execução contratual.

8.4.6. Observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, instalações elétricas, acessibilidade, saúde e segurança do trabalho, bem como das exigências eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes.

8.4.7. Execução adequada das atividades de desmontagem, retirada dos equipamentos e estruturas, limpeza das áreas utilizadas e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, quando aplicável.

8.4.8. Ausência de registros de ocorrências graves que comprometam a qualidade da execução, a segurança dos participantes, a continuidade das atividades programadas ou o alcance dos objetivos institucionais do evento.

8.4.9. Emissão, pela fiscalização contratual, de manifestação favorável quanto à conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no contrato, Termo de Referência e demais documentos que instruem a contratação.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerada a conclusão integral da execução do objeto, compreendendo, cumulativamente, a finalização da montagem das estruturas e instalações, a prestação dos serviços durante todo o período de realização do 8º Encontro de Extensão e Cultura – ENEX 2026, a desmontagem e retirada integral das estruturas, equipamentos e materiais utilizados, bem como a limpeza dos ambientes empregados, observada a verificação da conformidade dos serviços pela fiscalização da Contratante.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade;

8.24.2. a data da emissão;

8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17 de julho de 2026.**

Cessão de Crédito

8.39. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.39.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.39.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.39.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.39.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.40. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso **II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

9.1.1. A adoção da contratação direta mostra-se adequada sob os aspectos da economicidade, celeridade e eficiência administrativa, considerando a baixa complexidade do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado local e regional e a necessidade de atendimento às necessidades institucionais.

9.1.2. Ademais, a medida observa os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os objetivos do processo licitatório previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, sem prejuízo da competitividade, da isonomia e da transparência do procedimento.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.3.2. custos unitários relevantes: conforme disposto na planilha de custos e formação de preços - Anexo II, do Aviso de Contratação Direta

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de 10% (dez por cento) valor total estimado da contratação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. No mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o fornecedor já executou serviços compatíveis em características, complexidade operacional e natureza com o objeto da presente contratação, compreendendo o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução de eventos institucionais, comprovando a execução de serviços cujo valor total corresponda, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da presente contratação, admitido o somatório de atestados para fins de alcance do quantitativo exigido;

9.29.1.2. O fornecedor poderá apresentar tantos atestados ou certidões de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento; e

9.29.1.3. Os atestados ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento do objeto;

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. A empresa deverá comprovar, ainda, possuir Certificado válido de cadastramento obrigatório no Ministério do Turismo, o CADASTUR, de que trata o art. 22 e o art.30, inciso 1º e 2º, da Lei n.° 11.771/2008, e nos termos do Decreto n.º 7.381/10, demonstrando que a licitante está autorizada a prestar serviço de organização de eventos;

9.29.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.29.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.30. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação na contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de ***R$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais)***, conforme custos unitários apostos na Planilha de Custos e Formação de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26417 / 158138;
II) Fonte de recursos: 100000000;
III) Programa de trabalho: 231621;
IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.; e
V) Plano interno: L0000P0100N.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

João Pessoa/PB, 07 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIA JOSE BATISTA BEZERRA DE MELO
Data: 07/08/2026 14:36:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA JOSÉ BATISTA BEZERRA DE MELO
MPró-Reitoria de Extensão e Cultura
PROEXC/REITORIA/IFPB

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de ***30 (trinta) dias,*** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de ***30 (trinta) dias.***

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.37. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.1.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o 5.9. Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Seção Judiciária de João Pessoa – PB – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o(a) **Dispensa Eletrônica nº 158138-135/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local/UF, [dia] de [mês] de 2026.

[nome do signatário]
Representante Legal
[Razão Social]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXSANDRO RIBEIRO DE MELO
Data: 07/08/2026 14:30:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXSANDRO RIBEIRO DE MELO
Membro da Equipe de Planejamento

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSUE SANTOS SILVA
Data: 07/08/2026 14:41:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSUE SANTOS SILVA
Membro da Equipe de Planejamento